



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 7/2023-SE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 218/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SIÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI – FICAR DE BEM**, com endereço matriz na Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista – Santo André SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.157.710/0001-00 e filial na Avenida Albert Schweitzer, nº 459 – Ferrazópolis - São Bernardo do Campo – SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.157.710/0006-14, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representado por Paulo Roberto Machado, portador do RG. nº 4.854.371-8 e do Cadastro de Pessoa Física nº 524.326.298-68, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 041685/2022-63, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

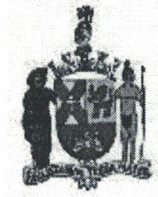
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 218/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n.º SB 041685/2022-63.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula terceira do Acordo de Cooperação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - A publicação, por extrato, do presente Termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 29 / 12 / 2022.


.....
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

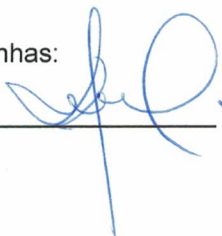

.....
**CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI –
FICAR DE BEM**

PAULO ROBERTO MACHADO

Presidente

Testemunhas:

1



2



3